

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 704													
Data e Hora da Emissão		11/11/2025 11:09:16		Competência		31/10/2025		Código de Verificação		3X4Y5EUKY									
Número do RPS				No. da NFS-e substituída				Local da Prestação		CONTAGEM - MG									
Prestador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		D&F SERVICOS CONTABEIS LTDA															
		Nome Fantasia		CONTABILIDADE MONTEIRO COSTA															
		CNPJ/CPF		31.791.632/0001-44		Inscrição Municipal		72156606		Município		CONTAGEM - MG							
		Endereço e CEP		AVENI AV. DURVAL ALVES DE FARIA ,2330 - TROPICAL CEP: 32040-630															
		Complemento				Telefone		(31)3025-2730		e-mail		MDCONTSERVICOSCONTABEIS@GMAIL.COM							
Tomador de Serviço																			
		Razão Social/Nome		UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM															
		CNPJ/CPF		12.993.609/0001-98		Inscrição Municipal		72069632		Município		CONTAGEM - MG							
		Endereço e CEP		AVENI AV. PIO XII ,825 - AGUA BRANCA CEP: 32371-130															
		Complemento				Telefone		(31)3351-8607		e-mail		CONTABILIDADELARA@HOTMAIL.COM							
Discriminação do Serviço																			
SERVIÇOS CONTABEIS REFERENTE A OUTUBRO DE 2025 TERMO DE FOMENTO 20/2025																			
Código do Serviço / Atividade																			
17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade																			
Detalhamento Específico da Construção Civil																			
		Código da Obra						Código ART											
Tributos Federais																			
PIS (R\$)				COFINS (R\$)				IR (R\$)				INSS (R\$)				CSLL (R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço						Outras Informações				Cálculo do ISSQN devido no Município									
Valor do Serviço R\$				500,00				Natureza Operação				Valor do Serviço R\$				500,00			
(-) Desconto Incondicionado				0,00				1-Tributação no município				(-) Deduções Permitidas em Lei				0,00			
(-) Desconto Condicionado				0,00				Regime Especial Tributação				(-) Desconto Incondicionado				0,00			
(-) Retenções Federais				0,00				0-Nenhum				Base de Cálculo				500,00			
(-) Outras Retenções				0,00				Opção Simples Nacional				(x) Alíquota %				5,00			
(-) ISSQN Retido				0,00				1 - Sim				ISSQN a Reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$				500,00				Incentivador Cultural				(=) Valor do ISSQN R\$				0,00			
								2-Não											
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://contagem.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de IPI.																	



Boleto Pix
R\$ 500,00

Quem vai receber:
DEF SERVICOS CONTABEIS LTDA



Pague sua cobrança via Pix, o recebimento é instantâneo.

Leia o QR Code no seu celular.



Beneficiário
31.791.632/0001-44 - DEF SERVICOS CONTABEIS LTDA
Endereço do Beneficiário
DURVAL ALVES DE FARIA 2330 , 32070-040 CONTAGEM - MG

Pagador UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM	Vencimento 26/11/2025	Valor do Documento 500,00
Agência / Código do Beneficiário 00019/180760947	Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/9051015730-1	Autenticação Mecânica



077-9

07790.00116 12062.193292 05101.573011 4 12770000050000

Local De Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 26/11/2025
Beneficiário 31.791.632/0001-44 - DEF SERVICOS CONTABEIS LTDA					Agência / Código do Beneficiário 00019/180760947
Data do Documento 25/11/2025	Nº do Documento 12993	Espécie Documento DM	Aceite NÃO	Data de Processamento 25/11/2025	Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/9051015730-1
Uso do banco	Carteira 112	Espécie Moeda BRL	Quantidade Moeda	Valor Moeda	Valor do Documento 500,00

Informações de responsabilidade do beneficiário SERVIÇOS CONTABEIS REFERENTE OUTUBRO DE 2025 TERMO DE FOMENTO 20/2025 Data Limite para pagamento: 26/11/2025	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor cobrado

Pagador UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM AVENIDA PIO XII 825 ÁGUA BRANCA, 32371-160 CONTAGEM/MG	CNPJ/CPF: 12.993.609/0001-98
Beneficiário Final DEF SERVICOS CONTABEIS LTDA	CNPJ/CPF: 31.791.632/0001-44



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Consultas - Extrato de conta corrente

25/11/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:38:40
567905679 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: UNIAO D IDOSOS CONTAGEM
AGENCIA: 5679-0 CONTA: 504.138-4

=====

BANCO INTER

07790001161206219329205101573011412770000050000

BENEFICIARIO:

DEF SERVICOS CONTABEIS LTDA

NOME FANTASIA:

DEF SERVICOS CONTABEIS LTDA

CNPJ: 31.791.632/0001-44

BENEFICIARIO FINAL:

DEF SERVICOS CONTABEIS LTDA

CNPJ: 31.791.632/0001-44

PAGADOR:

UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE C

CNPJ: 12.993.609/0001-98

NR. DOCUMENTO	112.501
---------------	---------

DATA DE VENCIMENTO	26/11/2025
--------------------	------------

DATA DO PAGAMENTO	25/11/2025
-------------------	------------

VALOR DO DOCUMENTO	500,00
--------------------	--------

VALOR COBRADO	500,00
---------------	--------

=====

NR.AUTENTICACAO	0.ADB.AE2.A0F.534.5B5
-----------------	-----------------------

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



ATESTO DE EXECUÇÃO / DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, Thalles Henrique Batista Benzaque, inscrito(a) no CPF nº 115.913.266-64, na qualidade de Presidente da Udecon – Unia o dos Deficientes e Idosos de Contagem, inscrita no CNPJ sob o nº 12.993.609/0001-98, atesto para os devidos fins que o bem ou serviço descrito abaixo foi devidamente recebido e executado, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 020/2025, firmado com o Município de Contagem, para execução e do projeto Polo Saúde Água Branca.

Descrição da despesa atestada:

Fornecedor:	DEF SERVIÇOS CONTÁBEIS
CNPJ/CPF:	31.791.632/0001-44
Nº Nota Fiscal:	704
Valor (R\$):	500,00
Data da despesa:	25/11/2025
Descrição do item ou serviço:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABILIDADE COMPETENCIA OUTUBRO

Declaro ainda que o serviço foi efetivamente prestado / o bem foi entregue e encontra-se em uso nas atividades do projeto supracitado, atendendo ao interesse público e aos objetivos pactuados no termo de fomento.

Contagem, 25/11/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br THALLES HENRIQUE BATISTA BENZAQUEN
Data: 03/12/2025 13:07:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thalles Henrique Batista Benzaquen

Presidente - Udecon



ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para:

UDECON - UNIÃO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM CNPJ:
12.993.609/0001-98

Endereço: Av. Pio XII, nº 825 — Água Branca - Contagem/MG
Termo de Fomento nº 020/2025

Orçamento de assessoria contábil que inclui:

Emitir e transmitir as declarações obrigatórias (DCTF, ECF, RAIS, eSocial, GFIP, entre outras).

☒ Gerenciar folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários.

☒ Assegurar o cumprimento da legislação tributária e trabalhista (mesmo que a OSC seja isenta de alguns tributos, existem obrigações acessórias).

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal

Validade da proposta: 30 dias a contar da data de emissão.

Contratada:

Fatto Soluções Contábeis Ltda.
CNPJ: 17.490.986/0001-28

Contagem, 19 de abril de 2025.


Fatto Soluções Contábeis Ltda.
CNPJ: 17.490.986/0001-28

Orçamento para:

UDECON - UNIÃO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM

TERMO DE FOMENTO: 020/2025

CNPJ: 12.993.609/0001-98

Endereço: Av. Pio XII, nº 825 Água Branca - Contagem/MG Serviços:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil especializada para Organização da Sociedade Civil (OSC), abrangendo:

- Escrituração contábil completa conforme legislação vigente;
- Elaboração de balancetes, balanços e demonstrativos contábeis; • Apoio em prestação de contas de termos de fomento e convênios públicos;
- Assessoria em rotinas fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Apoio técnico na elaboração de relatórios financeiros;
- Acompanhamento junto a órgãos públicos e orientações sobre normas de OSCs.

Valor e forma de pagamento:

- Honorários mensais: R\$ 680,00 (quinhentos e oitenta reais)
- Forma de pagamento: Mensal, via transferência bancária ou boleto
- Vigência: 12 meses (renovável mediante acordo entre as partes)
- O valor inclui consultoria e suporte remoto.
- Os serviços são prestados em conformidade com a legislação contábil e fiscal aplicável às OSCs.

Contagem, 19 de abril de 2025



Contabilidade Consultoria Gomes
CNPJ: 26.963.379/0001-29

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante:

UDECON - UNIÃO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM

CNPJ: 12.993.609/0001-98 - Termo de Fomento - 020/2025

Endereço: Av. Pio XII, nQ 825 - Água Branca - Contagem/MG

Contratada:

DEF SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

CNPJ: 31.791.632/0001-44

Objeto:

Prestação de serviços contábeis, incluindo assessoria, consultoria e execução das rotinas necessárias ao atendimento das obrigações legais da entidade.

Valor:

R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

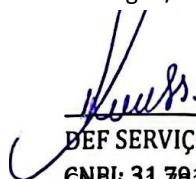
Data:

25 de junho de 2025

Validade da proposta:

30 dias a contar da data de emissão.

Cont g m/MG, 25 de junho de 2025.


DEF SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ: 31.791.632/0001-44

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE FOMENTO 020/2025 MODALIDADE :EMENDA PARLAMENTAR Nº0018

CONTRATANTE: UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.993.609/0001-98 com endereço na Avenida Pio XII ,825, Agua Branca, na cidade de Contagem, Minas Gerais, CEP 32.371-160, e-mail: UDECON@UDECON.COM.BR COM telefone (31) 99676-6939. A empresa é representada por: **THALLES HENRIQUE BATISTA BENZAQUEN (PRESIDENTE).**

CONTRATADA: D&F SERVIÇOS DE PROJETOS E CONTABILIDADE LTDA. Pessoa jurídica CNPJ: 31.791.632/0001-44 com sede endereço na Avenida Durval Alves de Faria, nº 2330 - bairro Tropical contagem – Contagem /MG, CEP 32.070-040; E-mail mdcontservicoscontabeis@gmail.com telefone (31) 99761-6345 neste ato é representada por DEIZIMAR SOARES SANTIAGO COSTA brasileira, casada, Contabilista e Administradora, portador da Carteira de Identidade MG. 10.457 360 Pelo presente instrumento particular, as partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito ajustam e contratam a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE, que inicia em 10 de Abril de 2025, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1 - OBJETO CONTRATUAL

O objeto deste contrato é a prestação de serviços profissionais de contabilidade pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em estrito cumprimento à legislação vigente, pertinente e aplicável ao caso concreto, observado os princípios e resoluções contábeis expedidos pelo Conselho Federal da Classe, que regulamentam o exercício profissional do Contabilista. Notadamente, a CONTRATADA oferecerá a CONTRATANTE os serviços abaixo elencados:

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

1.1.1 - Classificação e escrituração contábil de acordo com as normas e princípios contábeis fixados na legislação e orientações do Conselho Federal de Contabilidade, aplicando a escrituração contábil digital (SPED CONTÁBIL) no que couber.

1.1.2 - Apuração de balancetes.

1.1.3 - Elaboração do balanço anual de demonstrativo de resultados.

1.2 - ÁREA FISCAL

1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, no âmbito federal, estadual ou municipal.

1.2.2 - Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e dos tributos devidos.

1.2.3 - Atendimento às demais exigências previstas em atos normativos, bem como auxílio e orientação em eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.3 - DECLARAÇÕES ANUAIS DA PESSOA JURIDICA.

1.3.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes.

1.3.2 - Elaboração da Declaração de Rendimentos e documentos correlatos.

1.3.3 - Atendimento às demais exigências previstas em atos normativos, bem como auxílio em eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

1.4 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.4.1 - Orientação e controle de aplicação dos preceitos da CLT, bem como os atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, Sindicatos e aqueles aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE.

1.4.2 - Manutenção dos Registros de Empregados.

1.4.3 - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como guias dos encargos sociais e tributos recolhidos pela empresa.

1.4.4 - Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como auxílio em eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4.5 - Elaboração anual das declarações e Declaração de Rendimentos.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1 - A documentação indispensável para o fiel e tempestivo desenvolvimento dos serviços arrolados na CLÁUSULA 1 será fornecida, exclusivamente, pela CONTRATANTE, consistindo, dentre outros documentos, na indispensável apresentação de:

2.1.1 - Documentação fisco financeira.

2.1.2 - Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual; e correções salariais espontâneas.

PRAZOS PARA ENTREGA

2.2 - A documentação completa e em ordem, seja por meio eletrônico ou físico (papel), por motoqueiro no início do mês corrente, deverá ser enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nos prazos a seguir especificados, sob pena daquele se responsabilizar por eventuais pagamentos de multas ou incidência de penalidades, decorrentes da intempestiva ou morosa entrega dos documentos:

2.2.1 - Em até 15 (quinze) dias, após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e

2.2.2 - Em até 30 (dias) , após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.2.

CUMPRIMENTO DOS PRAZOS

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação que regula os serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 - A entrega das guias de recolhimentos de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE ocorrerá com antecedência mínima de 03 (três) dias antes do vencimento da obrigação.

2.3.2 - A entrega da Folha de Pagamento, recibos de férias e demais obrigações trabalhistas será feito em até 03 (três) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA 3 - DEVERES DA CONTRATADA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA irá desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1 em estrita observância à legislação vigente e ao princípio da independência profissional, sempre primando em resguardar os interesses da CONTRATANTE, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.1.1 - A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por qualquer ato ou repasse de dado, informação ou documento inidôneo e fraudulento praticado pela CONTRATANTE.

RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

3.2 - Estão sob responsabilidade da CONTRATADA as ações praticadas pelos prepostos que atuarem em seu nome nos serviços contratados, devendo reparar eventual prejuízo à CONTRATANTE, em caso de dolo.

3.2.1 - A CONTRATADA assume responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes da execução incorreta, intempestiva ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se aqueles que estiverem sob responsabilidade da CONTRANTE e aqueles ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, nas hipóteses definidas em Lei, depois de esgotados todos os procedimentos de defesa na esfera administrativa ou judicial.

3.3 - A CONTRATADA não assume responsabilidade pelas eventuais consequências (esfera cível, administrativa, trabalhista, tributária ou penal) decorrentes de informações, declarações ou documentações inidôneas, incompletas ou falsas que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE, bem como por omissões de dados ou informações por esta praticada (intencionais ou não), sobretudo aquelas em desrespeito à orientação inicialmente prestada.

SIGILO DE INFORMAÇÕES

3.4 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, em seu escritório e dentro do horário habitual de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados, respeitado os prazos estabelecidos anteriormente.

3.5 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA pelos documentos recebidos da CONTRATANTE, enquanto forem indispensáveis para o integral cumprimento dos serviços contratados, garantindo-se confidencialidade dos dados e informações, responsabilizando-se pelo uso inadequado, perda, extravio ou inutilização, salvo se comprovada a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 4 - DEVERES DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os dados, documentos e informações fidedignas, que se façam necessário ao bom, completo e tempestivo desempenho dos serviços contratados, não podendo responsabilizar a CONTRATADA por consequências decorrentes da entrega intempestiva, incompleta ou inidônea de dados ou informações, responsabilizando-se, unicamente, por isso, com o eventual pagamento de multa pela não transmissão dos dados/informações em prazo estipulado neste instrumento, observado os termos da Cláusula 2.

4.1.1 - A CONTRATANTE deverá seguir rigorosa e tempestivamente todas as orientações passadas pela CONTRATADA, que está eximida de qualquer consequência decorrente da inobservância praticada por aquela.

4.1.2 - A CONTRATANTE se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer a CONTRATADA a Carta de Responsabilidade da Administração devidamente assinada, declarando, entre outras questões, adotar os controles necessários e adequados ao tipo de atividade exercida.

4.1.3 - A CONTRATANTE compromete-se a comunicar a CONTRATADA fatos ocorridos no ano base que possam afetar as demonstrações contábeis, ou ainda, a continuidade das operações da empresa.

4.1.4 - A CONTRATANTE deve manter atualizada a base de dados cadastrais da empresa e de seus responsáveis legais (endereço, telefone e email) junto a CONTRATADA, comprometendo-se a informar, imediatamente, qualquer modificação nos meios de contato informados no preâmbulo deste instrumento.

4.1.5 - A CONTRATANTE assegura fazer uso profissional e rotineiro do *email* informado no preâmbulo contratual, devendo verificar se, eventualmente, mensagens sejam direcionadas ao SPAM. Neste sentido, o *email* figura como (mais um) meio de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo utilizado para transmissão e envio de dados, informações, documentos, etc., razão pela qual deve a CONTRATANTE acompanhar rotineiramente o recebimento de mensagens e verificar o eventual direcionamento de mensagens à caixa de SPAM.

4.1.6 - A CONTRATANTE assegura ter conhecimento dos impedimentos para opção no regime simplificado de tributação (Simples Nacional) bem como de sua exclusão do referido regime, mais especificadamente dos seus aspectos societários, e se compromete em comunicar à CONTRATADA, imediatamente, caso se enquadre em qualquer desses impedimentos e venha a optar por esse regime de tributação.

HONORÁRIOS CONTÁBEIS

4.2 - Para a execução dos serviços constantes na CLÁUSULA 1, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, os honorários profissionais correspondentes ao valor de R\$500,00 (Quinhentos reais) por mes, cifra que automaticamente, acompanharão o

reajuste do salário mínimo, pagos mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, com vencimento até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

4.2.1 - Além dos honorários acima especificados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um adicional anual correspondente ao valor de uma parcela mensal, em razão do elevado volume de serviços e encargos, próprios do período final do exercício, como, por exemplo, o encerramento das demonstrações contábeis anuais, elaboração da declaração de rendimentos Pessoa Jurídica - DIPJ -, Escrituração Contábil, informe de rendimento anua, dentre outros informativos.

4.2.1.1 - No caso de rescisão do contrato no decorrer do exercício, a parcela adicional será calculada proporcionalmente aos meses de vigência da avença, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

4.2.2 - Os honorários pagos após o vencimento definido no item 4.2 estarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento), e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária, sem prejuízo de eventuais honorários advocatícios, em caso de cobrança judicial do débito.

4.2.3 - As partes, ainda, poderão deliberar novo reajuste em virtude da complexidade, responsabilidade e tempo gasto no serviço prestado.

SERVIÇOS EXTRAS

4.3 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na CLÁUSULA 1 serão cobrados à parte pela CONTRATADA e considerados como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela CONTRATANTE, englobando nesta previsão, toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.3.1 - Sem prejuízo daqueles que futuramente possam surgir, serão considerados serviços sem custo adicionados aos honorários cobrados mensal, por exemplo:

- a) alteração contratual.
- b) abertura de filiais e baixa.
- c) abertura de empresas Microempreendedor individual, contrato de prestação de serviços .

CLÁUSULA 5 - VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

PRAZO E CONDIÇÕES DE VIGÊNCIA

5.1 - Apos as assinaturas das partes contratantes, este contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo, contudo, ser rescindido a qualquer tempo, desde que observada a necessidade de prévia notificação, por escrito, da parte prejudicada, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar-la sumariamente, desrespeitando o pré-aviso, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.

5.1.2 - Eventual inserção ou modificação de cláusulas deste instrumento, que não implique na rescisão de contrato, poderão ser deliberadas e formalizadas pelas partes em Aditivo Contratual que passará a integrar este Contrato.

SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

5.2 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços contratados, bem como considerá-lo rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.1, estando, ainda, a CONTRATADA isenta de responsabilidade por danos causados durante e após este período de inadimplência.

ARQUIVO DOS DOCUMENTOS

5.3 - Ocorrida a rescisão contratual, a CONTRATANTE deverá retirar toda a documentação referente à sua empresa que ainda estiver aos cuidados da CONTRATADA, que, por sua vez, não poderá ser responsabilizada pelo armazenamento e condicionamento de tais documentos após a efetivação da rescisão.

5.3.1 - Não havendo a retirada dos documentos, conforme indicado, a CONTRATADA está isenta de qualquer responsabilidade em relação à guarda, manutenção e integridade dos documentos.

5.3.2 - Ao seu exclusivo critério, a CONTRATADA poderá utilizar contra a CONTRATANTE ou seu representante legal, qualquer meio, judicial ou extrajudicial, para formalizar a devolução dos documentos não retirados, depois de rescindido o contrato; a CONTRATANTE está ciente que poderá ser cobrada e responsabilizada pelas despesas oriundas desta diligência.

CLÁUSULA 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da interpretação e execução deste contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

DEIZIMAR SOARES
SANTIAGO:038949
42673

Assinado de forma digital
por DEIZIMAR SOARES
SANTIAGO:03894942673
Dados: 2025.07.3 17:16:29
-0300

CONTABILIDADE MDCONT.SERVIÇOS
CNPJ: 31.791. 632/ 0001-44

Contagem /MG, 01 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br THALLES HENRIQUE BATISTA BENZAQUEN
Data: 10/07/2025 13:24:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNIAO DOS DEFICIENTES E IDOSOS DE CONTAGEM
CNPJ: 12.993.609/0001-98

TESTEMUNHAS

NOME
RG

NOME
RG

SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE

Nosso maior investimento é a satisfação dos nossos clientes.



MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG

Secretaria Municipal de Fazenda

Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: D&F SERVICOS CONTABEIS LTDA

CPF/CNPJ nº: 31.791.632/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever outras dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que constam sob sua responsabilidade créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e/ou inscritos em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 237835
Data de emissão: 24/09/2025
Data de validade: 23/12/2025
Controle de autenticidade : 688862221688862

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D&F SERVICOS CONTABEIS LTDA
CNPJ: 31.791.632/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:18 do dia 17/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2025.

Código de controle da certidão: **3204.6D29.3506.6EB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/09/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/12/2025

NOME: D&F SERVICOS CONTABEIS LTDA

CNPJ/CPF: 31.791.632/0001-44

LOGRADOURO: RUA ANTONIO BERNARDINO MUNIZ

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 32040630

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000919864919



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D&F SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.791.632/0001-44

Certidão nº: 31606416/2025

Expedição: 06/06/2025, às 17:32:26

Validade: 03/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D&F SERVICOS CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.791.632/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.